

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EMENDA 005/2025

EMENDA Nº 005/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **JOÃO BATISTA BRITO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 64.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FARIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
JUSTIFICATIVA DA	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel	

EMENDA	essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados. A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais. Ademais, a iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARIA FRANCISCA RAMONA DA CRUZ, incluindo eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório e itens de conforto para pacientes e profissionais de saúde (chaleiras elétricas, refratários, etc).	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A ESF Maria Francisca Ramona da Cruz é responsável por ofertar cuidados integrais de saúde à população em seu território de abrangência, sendo fundamental a constante modernização de sua estrutura física e tecnológica. A aquisição de novos equipamentos e mobiliário é imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e qualificar o atendimento prestado à comunidade. A presente proposta atende aos critérios estabelecidos pelo art. 166, §11 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, que determina a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo que pelo menos 50% devem ser aplicadas em ações e serviços públicos de saúde. Com a destinação dos recursos para equipamentos como eletrocardiógrafos e materiais odontológicos, além de computadores e itens de conforto, busca-se ampliar a resolutividade da unidade, garantir dignidade no ambiente de trabalho e acolhimento aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da humanização e da eficiência administrativa.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO		

(Se houver)	
-------------	--

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOÃO FERNANDES , abrangendo itens como eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório, chaleiras elétricas, refratários e demais utensílios voltados ao conforto e à eficiência no atendimento aos usuários do SUS.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A melhoria contínua das condições estruturais e tecnológicas das unidades de saúde é essencial para garantir o pleno funcionamento da atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF João Fernandes necessita de investimentos na aquisição de novos equipamentos médicos e mobiliário, de forma a qualificar a assistência ofertada, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de acolhimento e resolutividade dos serviços. Nos termos do art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, é assegurada a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde. A presente proposta atende a esse preceito constitucional, ao destinar recursos para ações estruturantes na área da saúde, diretamente relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. A aquisição de bens duráveis e equipamentos atualizados garantirá não apenas melhores condições de trabalho para os profissionais da unidade, mas também uma experiência mais digna e eficiente para os pacientes atendidos.	

Indicação 4. da	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
-----------------	--------	---

classificação funcional programática e da categoria econômica.		SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Projeto atividade	2280 Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT
	Funcional Prog.:	26.122.2016 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 20.000,00	R\$ 20.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LADÁRIO – AGEMTRAT , abrangendo melhorias estruturais, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, adequação de ambientes administrativos e aquisição de materiais permanentes vinculados à modernização do espaço físico.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Agência Municipal de Trânsito de Ladário (AGEMTRAT) desempenha função essencial no ordenamento da mobilidade urbana, fiscalização do tráfego e promoção de ações educativas para a segurança no trânsito. Contudo, a estrutura física de sua sede encontra-se em estado precário, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e a eficiência dos serviços prestados à população. A presente proposta visa destinar recursos, por meio de emenda impositiva, para a reforma completa do prédio da AGEMTRAT, promovendo melhorias que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, na segurança das instalações e na valorização do serviço público. Ainda que não se trate de ação direta na área da saúde, a proposta respeita os limites constitucionais previstos no art. 166, §11 da Constituição Federal, especialmente no percentual restante (até 50%) que pode ser aplicado em outras áreas prioritárias do município. A requalificação do espaço contribuirá para a efetivação dos princípios da eficiência e da administração pública transparente e funcional, conforme os ditames do art. 37 da Constituição da República.	

Indicação 5. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	403
	Fonte	1500.1001000
	Valor: 20.000,00	R\$ 20.000,00

OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI HELOÍSA HURT , incluindo Cadeira de bebê, Andador, Ar-condicionados, Tatames, Televisão, Data show.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	O CMEI Heloísa Hurt atende crianças em fase da educação infantil, etapa fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano. A aquisição de materiais permanentes adequados é essencial para assegurar um ambiente educativo acolhedor, seguro e estimulante, bem como para oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. A presente emenda se justifica pelo interesse público e social envolvido, considerando que a educação infantil é direito constitucional garantido no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, e responsabilidade do município. O investimento em infraestrutura e equipamentos contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para a melhoria da qualidade do ensino. Ainda que a aplicação não se insira no percentual mínimo destinado obrigatoriamente à saúde (art. 166, §11 da CF/88), ela se enquadra no percentual restante das emendas individuais, podendo ser aplicada em áreas de relevante interesse social, como a educação, conforme os princípios da eficiência e da valorização da infância.	

Indicação 6. Da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental
	Funcional Prog.:	12.361.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	375
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 60.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ALIANÇA , com a finalidade de proporcionar ambiente escolar climatizado, confortável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A climatização adequada dos ambientes escolares é um fator determinante para o rendimento pedagógico, o bem-estar dos alunos e melhores condições de trabalho aos professores e servidores. A Escola Municipal Marquês de Tamandaré, situada no Bairro Nova Aliança, atende um número expressivo de estudantes, muitos dos quais enfrentam situações de vulnerabilidade social, sendo necessário garantir a eles um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem. O presente investimento está amparado no art. 208 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado com a educação básica de qualidade, e pode ser financiado com recursos de emenda impositiva individual, nos termos do art. 166, §11	

	da Constituição, desde que respeitado o limite de 50% destinado à saúde. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a valorização da educação pública, promovendo conforto térmico, prevenção de agravos à saúde decorrentes do calor excessivo e maior concentração dos alunos durante as atividades escolares.

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 80.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

		PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA BRITO

Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição